

## Sumário

### ARTIGOS DOUTRINÁRIOS

*Reformas da previdência sob o prisma do custeio e da distribuição de benefícios: um olhar de totalidade*  
Flávio Roberto Batista.....17

*Jurisdição e competência: contornos doutrinários*  
Bruno Santhiago Genovez ..... 31

*Fidelidade partidária: análise crítica da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal*  
Juliana Ribeiro Brandão  
Karina Denari Gomes de Mattos  
Marcelo Doval Mendes  
Marco Aurélio Serau Junior ..... 47

*Atipicidade da utilização de cartões de crédito internacionais para o pagamento de importações com finalidade comercial*  
Marcelo Costenaro Cavali ..... 65

### JURISPRUDÊNCIA EM DESTAQUE

*Comunidade Indígena Pyelito Kue. Procedimento administrativo de demarcação de terras. Manutenção provisória na área circunscrita a 1 hectare da Fazenda Cambará no Município de Iguatemi/MS até o término do procedimento administrativo.*  
AI 0029586-43.2012.4.03.0000  
Relatora Desembargadora Federal Cecilia Mello ..... 77

### COMENTÁRIOS

Fernando Marcelo Mendes .....85  
Marco Antonio Delfino de Almeida .....99  
Roberto Lemos dos Santos Filho ..... 109

**JURISPRUDÊNCIA**

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

*Transporte rodoviário interestadual de passageiros. Execução do serviço sem autorização. Autuação. Apreensão do veículo (ônibus) e liberação condicionada ao pagamento da multa. Ilegalidade. Poder regulamentar. Limites.*

REOMS 0007976-83.2002.4.03.6106

Desembargador Federal André Nabarrete ..... 119

*Ação civil pública. Improbidade administrativa. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Uso de verbas federais pelo município de Bragança Paulista. Distinção entre irregularidade e improbidade administrativa.*

AC 0002107-49.2006.4.03.6123

Desembargador Federal Márcio Moraes..... 123

*Aplicação da pena de perdimento das mercadorias importadas em razão de apuração de subfaturamento. Decisão em instância única. Possibilidade. Ausência de comprovação das alegações da autora.*

AC 0000301-77.2008.4.03.6100

Desembargadora Federal Regina Costa..... 140

*Concurso público. Reexame, pelo Poder Judiciário, dos critérios de formulação e correção de questões da prova objetiva. Impossibilidade. Ausência da liquidez e certeza do direito.*

MS 0004214-92.2012.4.03.0000

Desembargadora Federal Diva Malerbi ..... 145

*Procedimento administrativo disciplinar. Decisão de arquivamento pela então Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Recurso do noticiante dos fatos supostamente infracionais. Improvimento.*

RecAdm 0034889-38.2012.4.03.0000

Desembargador Federal Fábio Prieto ..... 160

*Suspensão de Tutela Antecipada. Ação Civil Pública. Deslocamento de servidores da área médica para atendimento aos presos internados no presídio federal, devendo ser transferido ao menos um médico especialista em clínica geral e outro especialista em psiquiatria; ou a contratação de tais profissionais por tempo determinado.*

SLAT 0009181-49.2013.4.03.0000

Desembargador Federal Newton De Lucca ..... 163

**DIREITO CIVIL**

*Responsabilidade civil. Erro médico. Cirurgia plástica estética. Obrigação de resultado. Cumulação de danos moral, estético e material. Omissão do Conselho de Medicina não comprovada.*

AC 0001565-85.2001.4.03.6000

Desembargador Federal Nery Júnior..... 169

*Ação de Busca e Apreensão. Prova pericial. Preclusão. Banco Santos. Cláusula de “reciprocidade”. Dolo e lesão. Inexistência. Rediscussão da matéria. Impossibilidade.*

Ag AC 0004040-24.2009.4.03.6100

Desembargador Federal José Lunardelli..... 182

*Dano moral indenizável. INSS. Demora excessiva na análise do pedido de aposentadoria especial. Evidenciada a angústia e aflição experimentadas. Valor da indenização condizente. Dano material. Não ocorrência.*

AC 0012303-15.2009.4.03.6110

Juiz Federal Convocado Roberto Jeuken ..... 190

#### DIREITO CONSTITUCIONAL

*Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade reconhecido em decisão monocrática. Alegação de inconstitucionalidade do art. 22, IV, da Lei nº 8.212/91, com as alterações procedidas pela Lei nº 9.876/99.*

ArgInc 0005285-46.2000.4.03.6113

Desembargadora Federal Marisa Santos..... 201

*Indenização por danos morais. Responsabilidade objetiva da OAB - SP. Lista de autoridades que receberam moção de repúdio e desagravo. Ampla divulgação. Excesso danoso. Nexo de causalidade. Caracterização de dano à integridade moral do autor.*

AC 0000973-22.2007.4.03.6100

Desembargadora Federal Consuelo Yoshida .....204

#### DIREITO PENAL

*Extorsão mediante sequestro. Sequestrados menores de dezoito anos. Quadrilha armada. Gravação da conversa informal entre o acusado e a autoridade policial. Ilicitude.*

ACr 0002609-58.2000.4.03.6103

Desembargadora Federal Vesna Kolmar ..... 213

*Corrupção passiva comprovada. Cobrança por cirurgia custeada pelo SUS. Médico. Funcionário público para fins penais.*

ACr 0009650-67.2000.4.03.6106

Desembargador Federal Nelton dos Santos.....223

*Denúnciação caluniosa. Autoria e materialidade comprovadas. Condenação. Pena-base fixada no mínimo legal. Réu reincidente.*

ACr 0002552-49.2005.4.03.6108

Desembargador Federal Paulo Fontes .....232

*Crime de desenvolvimento clandestino de atividade de telecomunicação. Indispensabilidade de autorização estatal para o exercício de atividade de radiodifusão. Crime formal e de perigo abstrato.*

ACr 0009931-16.2005.4.03.6181

Desembargador Federal Antonio Cedenho.....238

*Representação. Denúncia caluniosa. Pedido de arquivamento. Deferimento por decisão monocrática. Agravo regimental. Cabimento.*

AgRg RpCr 0020164-15.2010.4.03.0000

Desembargadora Federal Marli Ferreira ..... 247

*Sequestro qualificado. Regime militar. Órgãos de repressão política. Rejeição da denúncia.*

RSE 0004204-32.2012.4.03.6181

Desembargador Federal Peixoto Junior ..... 252

## DIREITO PREVIDENCIÁRIO

*Pecúlio. Falecimento do segurado. Direito adquirido. Recebimentos dos valores por seus sucessores. Procedência da ação.*

AgRg ApelReex 0054676-56.1997.4.03.6183

Desembargador Federal Walter do Amaral..... 289

*Auxílio-reclusão. Limitação do universo dos contemplados. Salário de contribuição superior ao estabelecido pela portaria interministerial. Júízo de retratação. Repercussão geral do tema reconhecida pelo plenário do STF.*

AC 0016006-63.2005.4.03.9999

Juiz Federal Convocado Douglas Camarinha Gonzales ..... 293

*Benefício assistencial. Miserabilidade e incapacidade comprovadas.*

Ag AC 0001107-32.2006.4.03.6117

Juiz Federal Convocado Carlos Francisco ..... 299

*Percepção de dupla pensão por morte, segundo os regimes estatutário e previdenciário, sem a correspondente fonte de custeio. Apuração da ilicitude, na via administrativa. Decadência. Consumação. Ausência.*

EDcl AMS 0013398-94.2006.4.03.6107

Desembargadora Federal Lucia Ursaia..... 303

*Aposentadoria por idade rural. Atividade rural não comprovada. Extensão de prova. Impossibilidade na hipótese. Requisitos legais não preenchidos.*

Ag AC 0007845-93.2007.4.03.9999

Desembargadora Federal Mônica Nobre ..... 308

*Aposentadoria por tempo de serviço. Cômputo de tempo posterior à EC nº 20/98. Cumprimento das regras de transição. Concessão da aposentadoria proporcional.*

Ag AC 0012005-64.2007.4.03.9999

Juiz Federal Convocado Souza Ribeiro ..... 313

*Pensão por morte. Complementação. Ferroviário da FEPASA. Competência das varas previdenciárias da Justiça Federal.*

REO 0003481-33.2010.4.03.6100

Desembargadora Federal Vera Jucovsky ..... 316

*Rescisória. Aposentadoria por invalidez. Ofensa à coisa julgada. Ações idênticas. Ocorrência. Extinção da ação subjacente. Pedido de restituição de valores.*

AR 0015153-68.2011.4.03.0000

Desembargadora Federal Daldice Santana.....323

*Ação proposta objetivando o reajuste do valor de benefício previdenciário pelos mesmos índices utilizados nos reajustes dos salários-de-contribuição. Sustentando que os índices aplicados não preservaram o valor real do benefício.*

AC 0007371-51.2012.4.03.6183

Juiz Federal Convocado Ciro Brandani.....332

*Pensão por morte. Menor sem bens sob guarda não-circunstancial do avô. Óbito do detentor da guarda. Sentido da expressão “menor tutelado”.*

AC 0022702-71.2012.4.03.9999

Desembargador Federal Sérgio Nascimento .....336

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

*Benefício pago a partir de liminar em Mandado de Segurança. Ação de cobrança objetivando o pagamento de valores devidos a partir do requerimento administrativo. Possibilidade.*

AC 0002121-45.2001.4.03.6111

Desembargadora Federal Therezinha Cazerta .....343

*Ação Rescisória. Aposentadoria por idade rural. Preliminares. Inépcia da inicial. Justificação judicial. Documento novo. Inadequação. Falta de interesse de agir. Acolhimento.*

AR 0120296-22.2006.4.03.0000

Desembargador Federal Nelson Bernardes.....353

*Anistia. Termo de adesão da Lei nº 11.354/2006. Ajuizamento de ação visando revisão dos valores recebidos. Impossibilidade. Verba honorária.*

Ag ApelReex 0011876-55.2008.4.03.6109

Desembargador Federal Johonsom di Salvo .....359

*Recurso Especial. Negativa de seguimento ao Agravo de Instrumento, em virtude da ausência de certidão de intimação (peça obrigatória, segundo esta C. Corte). Intimação do Poder Público realizada por meio de abertura de vista dos autos. Defendida possibilidade de se suprir a ausência da certidão por meio do termo de vista dos autos. Matéria repetitiva. Remessa recursal.*

REsp AI 0001476-39.2009.4.03.0000

Desembargadora Federal Salette Nascimento.....367

*Impugnação à assistência judiciária gratuita. Agravo legal. Presunção “juris tantum”. Possibilidade de afastamento no caso concreto.*

Ag AC 0006536-90.2009.4.03.6111

Juíza Federal Convocada Raquel Perrini.....370

*Cancelamento de CPF. Instrução Normativa nº 1.042/2010 da SRF.*  
 Ag AC 0002124-88.2010.4.03.6303  
 Juiz Federal Convocado Herbert de Bruyn ..... 375

*Reintegração de posse. Malha ferroviária. Ocupação irregular. Antecipação de tutela. Risco de dano grave ou de difícil reparação na continuidade da presença de moradores em trecho afeto ao trânsito de veículos pesados.*  
 AI 0025009-22.2012.4.03.0000  
 Desembargador Federal André Nekatschalow ..... 379

*Cumulação de pedidos de concessão de benefício previdenciário e indenização por danos morais. Adequação “ex officio” do valor da causa pelo magistrado com vistas à fixação da competência para julgamento. Possibilidade.*  
 Ag AI 0032575-22.2012.4.03.0000  
 Desembargador Federal Fausto De Sanctis ..... 383

*Conflito de Competência. Relação jurídica controvertida de natureza jurídica administrativa. Pedido de julgamento do processo administrativo perante o INSS em razão da demora ou omissão em sua análise. Competência da Vara Cível Federal.*  
 CC 0002538-75.2013.4.03.0000  
 Desembargador Federal Baptista Pereira ..... 386

**DIREITO PROCESSUAL PENAL**

*Revisão Criminal. Tráfico de drogas. Interrogatório por videoconferência. Possibilidade. Uso de algemas. Observância à Súmula Vinculante nº 11.*  
 RvC 0035037-83.2011.4.03.0000  
 Desembargador Federal Cotrim Guimarães ..... 393

*Prisão em flagrante. Pedido de revogação da prisão preventiva ou substituição por medida cautelar. Inconstitucionalidade da expressão “e liberdade provisória” prevista no art. 44, “caput”, da Lei nº 11.343/06. Custódia cautelar necessária para garantia da ordem pública. Ausência de ilegalidade.*  
 HC 0000860-25.2013.4.03.0000  
 Juiz Federal Convocado Paulo Domingues ..... 403

*“Habeas Corpus”. Descaminho. Prisão. Pena máxima não superior a quatro anos de reclusão. Ausência dos requisitos do artigo 313 do CPP. Conversão da prisão em flagrante em preventiva: descabimento.*  
 HC 0003857-78.2013.4.03.0000  
 Juiz Federal Convocado Márcio Mesquita ..... 409

*Tráfico internacional de pessoa e uso de documentos falsos. Prisão preventiva. Necessidade para a garantia da ordem pública e para o resguardo da aplicação da lei penal. Paciente boliviano, com facilidade de fuga ao território estrangeiro.*  
 HC 0006066-20.2013.4.03.0000  
 Desembargador Federal Luiz Stefanini ..... 419

**DIREITO TRIBUTÁRIO**

*Execução Fiscal. Encerramento da falência. Redirecionamento. Impossibilidade. Litigância de má-fé. Inocorrência. Honorários advocatícios.*  
 AC 0529337-75.1996.4.03.6182  
 Desembargadora Federal Alda Basto.....425

*Livros infantis. Imunidade.*  
 ApelReex 0008722-44.2008.4.03.6104  
 Desembargadora Federal Cecília Marcondes ..... 431

**SENTENÇAS**

*Fiscalização da ANATEL. Constatação de funcionamento clandestino de emissora de rádio.*  
 0011010-93.2006.4.03.6181  
 Juiz Federal Toru Yamamoto ..... 441

*Gráfica e editora. Multa por atraso na entrega de Declaração Especial de Informação Fiscal – Papel Imune. Pedido de anulação da multa. Descabimento.*  
 0011374-65.2007.4.03.6105  
 Juíza Federal Raquel Coelho Dal Rio Silveira.....450

*Contrato de mútuo celebrado para aquisição da casa própria. Falecimento de um dos mutuários. Condenação da CEF ao pagamento de cobertura securitária prevista no contrato.*  
 0003110-34.2008.4.03.6102  
 Juiz Federal David Diniz Dantas .....458

*Pensão por morte. Concessão à ex-esposa e à companheira do falecido na data do óbito.*  
 0055972-93.2010.4.03.6301  
 Juiz Federal Fernando Henrique Corrêa Custodio .....478

*Mandado de Segurança preventivo. Alegação de necessidade de proteção do sigilo bancário da impetrante. Inocorrência de interceptação de dados. Impossibilidade do contribuinte simplesmente recusar-se a apresentar à Receita Federal informações sobre movimentações bancárias.*  
 0007274-25.2011.4.03.6106  
 Juiz Federal Dasser Lettière Júnior.....482

*Violação do denominado “monopólio estatal” dos Correios. Entrega de avisos de intimação realizada diretamente por funcionários do próprio cartório ou por terceiros a seus serviços.*  
 0000109-48.2012.4.03.6119  
 Juiz Federal Tiago Bologna Dias .....486

*Correios. Ação mandamental para entrega postal nos específicos endereços dos moradores de condomínio fechado, tanto quanto para cadastro de CEP individualizado para cada uma das ruas de dito condomínio. Parcial procedência, insuficiente a entrega postal em “portaria”.*

0002943-57.2012.4.03.6108

Juiz Federal José Francisco da Silva Neto .....494

*CREMESP. Aplicação de penalidade de suspensão do exercício profissional por 30 dias. Entrevista concedida à revista por cirurgião plástico renomado. Matéria que não condizia com os preceitos éticos da medicina. Fatos incontroversos, infrações existentes, razoabilidade e proporcionalidade da sanção aplicada.*

0012226-31.2012.4.03.6100

Juiz Federal João Batista Gonçalves .....498

**SÚMULAS** .....507